

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

E D I T A L

Tomada de Preços

Nº. 001/2016

PROCESSO DE COMPRAS N.º 072/2016

A **Fundação D. Pedro II**, inscrita no CNPJ 01.072.472/000-12, sito à Rua Álvares Cabral, 370 – Centro – Ribeirão Preto-SP, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** de nº **001/2016**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis n.º s 8.666/93, 8.883/94 e últimas alterações, bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Tipo de licitação: Menor Preço.

Classificação das Propostas: Menor Preço Global.

Regime de execução: Indireta

Prazos de Execução e Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei 8666/93.

Orçamento Estimativo: **R\$ 3.373,34** (três mil trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) -

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Local: Theatro Pedro II

Endereço: Rua Álvares Cabral, nº 370.

Bairro: Centro

CEP.: 14.010-080

Cidade: Ribeirão Preto

Estado: São Paulo

Fone: (16) 39778111

Data da Visita Técnica:

Até às 17h do dia 22/07/16

Data Recolhimento da Garantia de Participação:

Até às 16 horas do dia 25/07/2016.

Data de encerramento: 26/07/2016 às 14H15.

Data da abertura: 26/07/2016 às 14H30.

1 – OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES

Rua Álvares Cabral, 370 – Centro – Ribeirão Preto – SP – CEP 14010-080

fone +55 16 3977-8111

www.theatropedro2.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

- 1.1.1. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado do Theatro Pedro II, com fornecimento de mão de obra e material de consumo conforme anexos.**
- 1.1.2. O objeto desta licitação e do futuro contrato será executado de acordo com:
(Anexo I) **Memorial Descritivo**; (Anexo II) **Relação dos Equipamentos**;
(Anexo III) **Check List**; (Anexo IV) **Minuta de Contrato**; (Anexo V) **Dados do Fornecedor**; (Anexo VI) **Proposta Comercial**.
- 1.1.3. O objeto desta licitação far-se-á mediante AUTORIZAÇÕES para ORDENS DE INÍCIO DE SERVIÇOS emitidas pela Fundação D. Pedro II, que discriminará quais serviços deverão ser realizados, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos.
- 1.1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações da Fundação D. Pedro II.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.2.1. O Prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, a contar da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Fundação D. Pedro II.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.1. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.
- 2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Fundação D. Pedro II.
- 2.1.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE N.º I. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 2.1.4. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.
- 2.1.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Rua Álvares Cabral, 370 – Centro – Ribeirão Preto – SP – CEP 14010-080

fone +55 16 3977-8111

www.theatropedro2.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

- 2.1.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.
- 2.1.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Internet.
- 2.1.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

- 2.2.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, lacrados e identificados como segue:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, conforme descrito em edital e seus anexos.

ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, conforme descrito em edital e seus anexos.

- 2.2.2. Os conteúdos dos envelopes deverão ser apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados.

2.3. ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.3.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 2.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores.
- 2.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.3.5. **Poderão participar as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura**

Rua Álvares Cabral, 370 – Centro – Ribeirão Preto – SP – CEP 14010-080

fone +55 16 3977-8111

www.theatropedro2.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Municipal de Ribeirão Preto ou em outro Órgão Público, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

- 2.3.6. O Certificado de Registro Cadastral expedido pela **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto ou de qualquer outro Órgão Público, inclusive SICAF, dentro do prazo de validade**, substitui os documentos enumerados nos itens 2.3 subitens (Habilitação Jurídica) e 2.6 (Regularidade Fiscal), exceto aqueles que tratam os subitens 2.6.2.1., 2.6.2.2., 2.6.2.3., 2.6.3. e 2.6.6..
- 2.3.7. Juntar o Anexo IV (Dados do Fornecedor) devidamente preenchido, de forma legível (item não desclassificatório).

2.4. ENVELOPE I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.4.1. Comprovação de registro dos profissionais e da empresa, na entidade profissional competente no “**CREA**”.
- 2.4.2. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.
- 2.4.3. Demonstração da Licitante que mantém para a execução do objeto do presente Edital, da data da entrega da proposta até vigência final do Contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - por execução de serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação.
- 2.4.4 A comprovação de que alude o subitem 2.4.3., far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia DO REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Súmula 25 – TCE / SP).
- 2.4.5 A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCSMSO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18.
- 2.4.6 Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 2.4.7 Comprovante da visita técnica ao local da obra, conforme alude o item 2.8. deste Edital.

2.5. ENVELOPE I - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

- 2.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 120 dias.
- 2.5.2. Prova de recolhimento de garantia **“para participação”** nesta licitação, referente a **1% (um por cento)** do Orçamento Estimativo, que deverá ser recolhida na Fundação D. Pedro II, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. Conforme endereços citados abaixo:
- 2.5.2.1. As licitantes que fizerem o recolhimento da garantia deverão anexar a cópia autenticada do recibo no Envelope I – Habilitação.
- 2.5.2.2. A garantia estipulada será prestada mediante Caução em Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 2.5.2.3. Após a homologação do referido certame, as licitantes poderão solicitar a devolução da Garantia de Participação protocolizando o pedido na Fundação D. Pedro II, sito na rua Rua Álvares Cabral, 370 – Centro – Ribeirão Preto – SP, ficando sujeito à apresentação do recibo original.
- 2.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou Órgão Equivalente.

2.6. ENVELOPE I - REGULARIDADE FISCAL

- 2.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade.
- 2.6.2. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
- 2.6.2.1. **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).
- 2.6.2.2. **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.
- 2.6.2.3. **Municipal** – Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de Ribeirão Preto fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

- 2.6.3. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.

Rua Álvares Cabral, 370 – Centro – Ribeirão Preto – SP – CEP 14010-080

fone +55 16 3977-8111

www.theatropedro2.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

- 2.6.4. As certidões acima solicitadas serão consideradas no prazo de validade constante no documento, e na sua ausência, no máximo, 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.
- 2.6.5. Certidões emitidas via Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão de Licitação.
- 2.6.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 2.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.6.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL

- 2.7.1. Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este Edital, com prazo de execução do objeto a contar da “Ordem de Serviços”.
- 2.7.2. As empresas interessadas deverão fornecer orçamentos com preço **mensal e anual**.
- 2.7.3. As propostas apresentadas deverão ter validade de **60 (sessenta)** dias contados da data da Proposta.
- 2.7.4. Os preços deverão ser cotados obrigatoriamente em Reais (R\$).
- 2.7.5. Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

2.8. VISITA TÉCNICA

- 2.8.1. Deverá ser realizada visita técnica ao local, a qual visa dar ao licitante conhecimento dos serviços, sua localização e particularidades, em data a ser agendada antecipadamente, com o Diretor Administrativo Sr. José Arthur na Fundação D. Pedro II pelo telefone (16) 3977-8111, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda a sexta feira. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.
- 2.8.2. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar o comprovante de **visita técnica** do local, *cujo termo será emitido pela Fundação D. Pedro II*, o qual deverá ser anexado juntamente com a documentação de Qualificação Técnica, constantes do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO.
- 2.8.3. A visita técnica poderá ser realizada desde a abertura da licitação até a data limite constante no preâmbulo do Edital, devendo ser previamente agendada, conforme o subitem 2.8.1.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO

3.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 3.1.1. Não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim considerados os de valor global superior aos do orçamento estimativo; bem como as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas neste ato convocatório (conforme art. 48 "In Fine" da Lei 8.666/93).

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme dispõe o art. 45, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo primeiro, inciso I.
- 3.2.2. A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.
- 3.2.3. Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

- 3.2.4. Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.
- 3.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2o do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subsequentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.
- 3.2.6. A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.
- 3.2.7. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 3.2.8. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.
- 3.2.9. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.2.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.

“art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do

Rua Álvares Cabral, 370 – Centro – Ribeirão Preto – SP – CEP 14010-080

fone +55 16 3977-8111

www.theatropedro2.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.3. HABILITAÇÃO

3.3.1. A Comissão Municipal de Licitações julgará na primeira fase a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, ou por publicações obrigatórias.

3.3.2. Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

3.3.3. Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

3.3.4. Serão inabilitadas as PROPONENTES que:

a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e demais condições do Edital.

b) Apresentarem o Envelope I – Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

3.3.5. Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

3.4. SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1. Em data e horário indicados pela Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública na presença dos representantes das PROPONENTES habilitadas que comparecerem, serão apresentados os Envelopes II – “Proposta” devidamente lacrados como estavam no encerramento na sessão de Habilitação, cujo conteúdo deverá ser rubricado pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – e das PROPONENTES presentes. Também nesse mesmo ato, será realizado o exame das propostas.

3.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital.

3.4.3. Será lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

3.4.4. A denominação social da PROPONENTE que tiver sua proposta selecionada, será divulgada por Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, **de acordo com os serviços efetivamente executados e mediante a apresentação dos relatórios comprovando a realização dos serviços preventivos e/ou corretivos com assinatura e carimbo do Diretor Administrativo**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Fundação D. Pedro II do objeto desta licitação, devendo ser pagas até 07 dias após sua emissão.

4.1.1.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.1.2. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança da Fundação do Preço Pactuado.

5 - PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. PRAZO

5.1.1. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

5.1.2. Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 5.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.1.3. Nesse caso, a Fundação D. Pedro II poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

- 5.1.4. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.
- 5.1.5. No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.

5.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 5.2.1. A Fundação D. Pedro II poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.
- 5.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

5.3 GARANTIAS CONTRATUAIS

- 5.3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.
- 5.3.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela Fundação D. Pedro II.
- 5.3.3. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$),
- 5.3.4. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Fundação D. Pedro II.
- 5.3.5. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo para a sua devolução, mencionado nesta cláusula.
- 5.3.6. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.
- 5.3.6.1. Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementado, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro Contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

5.4 SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

- 5.4.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 5.4.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 5.4.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades:
 - 5.4.3.1. Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
- 5.4.4. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

5.5 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO

5.5.1 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.5.1.1 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da contratante.

5.5.1.2 As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

5.5.2 CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.5.2.1 Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre os indicadores de preço àquele que apresentar a menor variação percentual.

6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. RECURSOS

- 6.1.1 Os recursos das concorrentes contar-se-á da publicação do resultado do julgamento desta fase no D.O.M. (Diário Oficial do Município).
- 6.1.2. Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, com suas alterações, deverão ser protocolizados no Departamento de Materiais e Licitações, sendo endereçados à Comissão de Licitações, protocolados, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

- 6.1.3. Os recursos, somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.
- 6.1.4. Não serão aceitos recursos por Fac-Símile, Internet, etc. A Administração só aceitará recurso protocolado no original até o dia acima designado.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:
- 7.1.2. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Depto. De Materiais e Licitações.
- 7.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site do Theatro Pedro II, endereço www.theatropedro2.com.br.
- 7.1.4. A cada resposta do Depto. De Materiais e Licitações será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21 § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo **05 (cinco) dias úteis** anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 03 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110 - § único da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 7.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado na secretaria gestora.

7.2. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.2.1. Toda documentação fornecida pela Fundação D. Pedro II, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.
- 7.2.2. A Fundação D. Pedro II poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.
- 7.2.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Fundação D. Pedro II, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

- 7.2.4. A Fundação D. Pedro II poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.
- 7.2.5. As multas aplicadas, conforme especificação deste Edital, deverão ser pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes documentos:

8.1.1. Anexo I	Memorial Descritivo;
8.1.2. Anexo II	Relação de Equipamentos;
8.1.3. Anexo III	Check List;
8.1.4. Anexo IV	Minuta de Contrato.
8.1.5. Anexo V	Dados do Fornecedor
8.1.6. Anexo VI	Proposta Comercial

- 8.2. Seguem abaixo o endereço da Fundação D. Pedro II citada neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação, Pedidos de esclarecimentos, Protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala das Sessões Públicas

Fundação D. Pedro II

Departamento Administrativos

Telefone 0xx16 3977 8111

Horário de Funcionamento: das 09:00 às 17:00 horas

Rua Álvares Cabral, nº 370 - Centro - CEP. 14.010-080 - Rib. Preto-SP

Correio Eletrônico: diretoria.pedro2@theatropedro2.pmrp.com.br

Home Page: www.theatropedro2.com.br .

Garantia Devolução

Fundação D. Pedro II

Departamento Administrativos

Telefone 0xx16 3977 8111

Horário de Funcionamento: das 09:00 às 17:00 horas

Rua Álvares Cabral, nº 370 - Centro - CEP. 14.010-080 - Rib. Preto-SP

Órgão Gestor / Requisitante / Fiscalizador

Fundação D. Pedro II

Departamento Administrativos

Telefone 0xx16 3977 8111

Rua Álvares Cabral, 370 – Centro – Ribeirão Preto – SP – CEP 14010-080

fone +55 16 3977-8111

www.theatropedro2.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Horário de Funcionamento: das 09:00 às 17:00 horas

Rua Álvares Cabral, nº 370 - Centro - CEP. 14.010-080 - Rib. Preto-SP

- 8.3. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.4. As empresas que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Divisão de Compras. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Comissão de Licitação.
- 8.5. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.
- 8.6. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 6 de julho de 2016.

Dulce Maria das Neves
Presidente
Fundação D. Pedro II

FUNDAÇÃO
DOM
PEDRO II



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital a Fundação D. Pedro II. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Tomada de Preços n.º: 001/2016	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para: Fundação D. Pedro II – Depto Administrativo

Telefone: 16- 3977.8111

| Fax: 16. 3289 7119

E-mail: diretoria.pedro2@theatropedro2.pmrp.com.br

Rua Álvares Cabral, 370 – Centro – Ribeirão Preto – SP – CEP 14010-080

fone +55 16 3977-8111

www.theatropedro2.com.br